



**PREFEITURA DE GUARULHOS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Em 12 de novembro de 2021

**Memorando Circular nº 71/2021 – Gabinete**

Aos Diretores das Escolas da Prefeitura de Guarulhos

**Assunto:** Validação das horas letivas de 2021

Considerando a Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.218, de 13 de outubro de 2021, que dispôs sobre a validade das normas educacionais a serem adotadas, em caráter excepcional, enquanto perdurarem a crise sanitária decorrente da pandemia da Covid-19 e suas consequências;

Considerando que no município de Guarulhos, a partir de 09 de fevereiro de 2021, foram realizadas atividades por meio do Programa Saberes em Casa, veiculado em diversos meios, complementado por Roteiros de Aprendizagem/Estudos, atividades remotas por meio do uso de tecnologias, atividades físicas entregues para os educandos que não tivessem acesso aos meios remotos e demais atividades realizadas na autonomia de cada unidade escolar, com o objetivo de manter os educandos ativos em seu processo de ensino e aprendizagem;

Considerando a natureza consultiva e deliberativa em assuntos didático-pedagógicos do Conselho Participativo de Classe e Ciclo, fundamentado no Projeto Político-Pedagógico das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino (própria e parceira), conforme Portaria nº 02/2021-SE, de 15/01/2021, orientamos o que segue:

<b>Conselho Participativo de Classe e Ciclo</b>	
Ações	As equipes escolares deverão elencar as atividades realizadas no ano letivo vigente, considerando as formas de interação com os educandos (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação), as formas de avaliação utilizadas, dentre outras ações avaliadas como pertinentes, totalizando, no mínimo, 800 horas letivas, admitido, também o cômputo de 1.000 horas, de acordo com o horário estipulado em cada unidade escolar, com o devido registro em ata.
Justificativa	A legislação federal cita a não obrigatoriedade de observância do mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar em 2021. Desta forma, deve-se validar, a partir de dados quantitativos e qualitativos de avaliação contínua e realização de atividades remotas e/ou presenciais propostas, o total de horas letivas no contexto da pandemia.
Prazo	CPCC do 4º bimestre de 2021





**PREFEITURA DE GUARULHOS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

<b>Conselho Escolar</b>	
Ações	Apresentar o registro da validação realizado no CPCC do 4º bimestre de 2021 aos membros do Conselho Escolar em reunião convocada com o colegiado, com convite para participação dos demais funcionários da escola, educadores, comunidade escolar e educandos, com o devido registro em ata.
Justificativa	Socializar as ações pedagógicas realizadas no decorrer do ano letivo no contexto da pandemia e fortalecer a gestão democrática no âmbito da unidade escolar. A ação solicitada pode ser aproveitada juntamente com outros assuntos pertinentes ao Conselho Escolar.
Prazo	Até 31/03/2022

<b>Registro de Ação Supervisora</b>	
Ação	Apresentar as cópias da ata de validação do CPCC do 4º bimestre e da apresentação da validação ao Conselho Escolar para apreciação do Supervisor Escolar responsável que as anexará ao Registro de Ação Supervisora
Prazo	Até 29/04/2022

Atenciosamente,

  
Melissa Pires Gomes  
Chefe de Divisão Técnica  
Supervisão Escolar

  
Solange Turgante Adamoli  
Diretora de Departamento  
DOEP

De acordo,

  
Fábica Costa  
Subsecretária de Educação